



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Serraria**  
**Gabinete do Prefeito**

Recebido em:

16/09/2025

**OFÍCIO Nº 138/2025 GAB/PRE**

**SERRARIA-PB, 16 DE SETEMBRO 2025.**

A Sua Excelência o Senhor,  
**NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE**  
**Presidente da Câmara Municipal de Serraria**  
Nesta.

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025 a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de **Inserção de Estagiários no Município e incentivo a capacitação para o mercado de Trabalho**, através da Lei Federal 11.788/08 (Lei do Estágio).

**I – BREVE SÍNTESE DO ESTÁGIO E JUSTIFICATIVA**

O Município de Serraria no intuito de contribuir com a formação profissional de estudantes e incentivar a sua capacitação, almeja instituir o Programa Municipal de Inserção de Estagiários no Município e incentivo a capacitação para o mercado de Trabalho, para oportunizar e potencializar a vivência dos estudantes no mercado de trabalho, cuja formação teórica ocorre nas instituições de ensino, proporcionando desenvolvimento pessoal e profissional no Município, além do incentivo a cursos que capacitem profissionalmente.

Preliminarmente, cabe destacar que o estágio consiste em atividade de caráter educativo e complementar à formação do estudante, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino.

Além disso, justifica-se a aprovação do Projeto de Lei acima, face a necessidade do Município não apenas oportunizar a empregabilidade aos estudantes,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Serraria**  
**Gabinete do Prefeito**

---

como também de oferecer para os mesmos, capacitação profissional e empreendedorismo, numa perspectiva de elevar a capacidade profissional, bem como formar futuros empreendedores a serem protagonistas nas ações de desenvolvimento do Município.

Além disso, a capacitação desses estagiários é fundamental para ter melhores condições em concorrer às vagas de trabalho e emprego, pois, com a concorrência sendo mais acirrada, essas capacitações serão diferenciais, portanto, os nossos estudantes terão melhores oportunidades, conseqüentemente irão fomentar através da sua renda o Município.

É elementar a implantação do Programa, haja vista a intensa concorrência no mercado de trabalho e os grandes desafios dos jovens empreendedores, para a manutenção de renda desses estudantes que amanhã, serão profissionais no mercado ou jovens empreendedores.

Por fim, devemos ficar atentos que, como a contratação pode ser feita do EJA até o superior, diversos estudantes em escolaridades diferentes, conseqüentemente de diferentes gerações de idade e terão esta oportunidade, mormente os de maior vulnerabilidade social.

Assim, o Município traz para si, o protagonismo na formação do estudante através das práticas, bem como incentiva a capacitação, para encaminhá-los, ainda mais preparados para o mercado de trabalho e/ou na geração de novos empreendedores que irão fomentar a nossa economia, além de forjarmos mais cidadãos.

Assim, devido à importância da matéria, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que seja o mesmo apreciado e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA, URGETÍSSIMA** pelos nobres vereadores.

Na certeza do atendimento por parte de Vossa Excelência, desde já agradeço, externando votos de elevada estima e distinta consideração.

**ENÉIAS PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRARIA-PB**